



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LAS-RAS Nº101/2019 - 2ª VIA****LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **SILICON EXPLORAÇÕES & TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 37.740.291/0001-64**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (Produção bruta: 9.999,00 m³/ano) com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, DNPM/ANM: 831.284/2017, Substância Mineral: Areia, localizada nas Coordenadas Geográficas Lat.(X): 20°08'29,67" e Long.(Y): 43°16'10,03", no município de Alvinópolis, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 06039/2017/001/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Uso Insignificante nº: 47753/2019; Modo de Uso: Captação em corpo de água(Rios, Lagoas Naturais... etc.); **Vazão: 0,150 l/s; Coordenadas Geográficas:** Lat.(X): 20°8'18,22" e Long.(Y): 43°16'6,82".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 31/10/2029.

Governador Valadares, 09 de março de 2022.

Fabício de Souza Ribeiro

Superintendente Regional de Meio Ambiente

SUPRAM Leste Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Fabício de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 11/03/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43270206** e o código CRC **43B3C0A3**.

